



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 090, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Constitui e dá poderes a Comissão Municipal de Elaboração, Avaliação e Gerenciamento de Protocolos, POPs – Procedimento Operacional Padrão, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e NSP – Núcleo de Segurança do Paciente no Município de Marquinho e dá outras providências.*

O Senhor Elio Bolzon Junior, prefeito do Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso iii da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disciplinado no artigo 196, da Constituição Federal, que preconiza ser "a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o contido no artigo 197, também da Constituição Federal, ao dispor que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle";

CONSIDERANDO a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do manejo das principais doenças, prescrições de medicamentos e situações clínicas e das condutas dos profissionais de saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Município de Marquinho;

CONSIDERANDO o princípio da territorialização que prevê que o gestor local deve elaborar as políticas públicas de saúde visando atender ao anseio e necessidades da comunidade;

RESOLVE:

Art.1º Constituir e dar poderes para a Comissão Municipal de Elaboração, Avaliação e Gerenciamento de Protocolos, POPs – Procedimento Operacional Padrão, REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e NSP – Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinho/Pr,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A Comissão Municipal descrita no *caput* ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e será composta por 12 (doze) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, considerando as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º Da Composição:

1. Farmacêutica – Cristiane Luczinski
2. Médico – Eduardo Silva de Oliveira
3. Enfermeiro – Felipe dos Santos Marcondes
4. Enfermeira – Silvana de Oliveira Santos
5. Enfermeira – Adrieli Uniat
6. Dentista – Iara Fretta Wigers
7. Nutricionista – Silvani Paula Toffoli
8. Fisioterapeuta - Talita Busarello
9. Vigilância Sanitária – José Orides Ferreira
10. Psicóloga – Maila Padilha Barbosa
11. Gestão – Mariclea Telles de Vargas
12. Administração e Processamento de Dados – Eliane Betin

Art. 3º A Comissão Municipal de que trata o *caput* tem por finalidade elaborar, implementar, avaliar e gerenciar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a definição de Protocolos e POPs – Procedimento Operacional Padrão, observando as diretrizes definidas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, alinhadas às necessidades específicas do município de Marquinho/Pr..

§ 1.º Os POPs – Procedimento Operacional Padrão são documentos que contém o passo a passo de todas as operações necessárias para a realização de uma atividade. É um roteiro padronizado de cada atividade que é realizada na instituição. Contém as etapas das tarefas, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsáveis pela realização de cada etapa desta tarefa, materiais necessários e a frequência que deve ser realizada.

§ 2.º Os Protocolos são documentos que têm como objetivo garantir o melhor cuidado de saúde no SUS, incluindo recomendações de condutas, medicamentos ou produtos para as diferentes fases evolutivas de um agravo à saúde ou de uma determinada condição

Art. 4º A Comissão Municipal de que trata o *caput* tem por finalidade exercer as funções inerentes ao NSP – Núcleo de Segurança do Paciente.

§ 1.º Os NSP devem promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além da integração dos setores, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente. O NSP tem papel fundamental no incremento de qualidade e segurança nos serviços de saúde.

§ 2.º É função do NSP, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente, além de articular com diferentes setores dentro da secretaria de saúde e áreas interhospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde. O paciente precisa estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.

Art. 5º A Comissão Municipal de que trata o *caput* tem por finalidade avaliar, atualizar, implementar e gerenciar no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal, a definição da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, observando as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

§ 1.º A REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais é uma lista de medicamentos adquiridos pelo município, norteadas pela RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, para atender às necessidades de saúde prioritárias e específicas da população do município de Marquinho/Pr.

§ 2.º A REMUME tem a finalidade de nortear a execução da assistência farmacêutica segundo a Política Nacional de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, promovendo uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores, assegurando o acesso seguro e qualificado do medicamento à população, proporcionando qualidade e racionalidade ao ciclo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

logístico de Assistência Farmacêutica, considerando todas as especificidades do município de Marquinho/Pr.

Art. 6º A coordenação desta Comissão fica sob responsabilidade de indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

